



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 954

Reajusta e aumenta vencimentos e proventos do Pessoal Estatutário, Ativo e Inativos desta Prefeitura Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos funcionários Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal de Delfinópolis, abaixo relacionados, para o mês de Fevereiro do corrente exercício, passam a ser os seguintes:

CHEFE DE GABINETE	NCZ\$5.996,70
SECRETARIA	NCZ\$4.930,60
SECRETARIO JUNTA DO SERV.MILITAR	NCZ\$3.598,08
CHEFE DO SERVIÇO DE FAZENDA	NCZ\$5.996,70
Contadora	NCZ\$5.996,70
TECN.EM CONTABILIDADE	NCZ\$5.996,70
AGENTE FISCAL	NCZ\$3.598,08
AUXILIAR SIAT	NCZ\$3.598,08
ENCARREGADO DO SERV.DE ASSIST.SOCIAL	NCZ\$3.065,00

§ 1º - O Funcionário Estatutário, na ativa, continuará a fazer jús ao percentual de cinco por cento (5%) sobre o seu vencimento bruto, como adicional quinquenário.

§ 2º - Os atuais ocupantes dos cargos abaixo relacionados, perceberão uma gratificação conforme discriminação, conforme Art. 143 do Estatuto dos Funcionários do Estado de Minas Gerais, e item IV do Art.148 da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72:

- a) - Chefe de Gabinete, 10%(dez por cento)sobre o vencimento bruto, pela prestação de serviços em horário extra e constantes;
- b) - Secretaria, 10%(dez por cento)sobre o vencimento bruto, pela prestação de serviços em horário extra e constantes;
- c) - Chefe do Serviço de Fazenda 20%(vinte por cento)do seu vencimento bruto, por cargo de chefia.
- d) - Contador 20%(vinte por cento)sobre o vencimento bruto, por tempo integral e dedicação exclusiva aos serviços da Prefeitura.

§ 3º - As funções do Encarregado do INCRA e do Serviço de Identificação Profissional-SIP, continuarão a serem exercidas pelo Secretário da Junta do Serviço Militar, sem nenhum ônus para a Prefeitura.

Art. 2º - Para o Pessoal Inativo -Aposentados-, abaixo relacionados, ficam igualmente, assim fixados:

01 CHEFE DO SERVIÇO DE FAZENDA	NCZ\$5.996,70
01 SECRETARIA	NCZ\$5.463,66
01 OPERADOR DE MÁQUINAS	NCZ\$4.131,12
01 PROFESSOR	NCZ\$2.398,73
01 AGENTE FISCAL DIST.BABILÔNIA	NCZ\$2.182,72
02 SERVIÇO DE JARDIM - CADA -	NCZ\$2.182,72

Parágrafo Único - Para os Pensionistas, fica fixados os valores abaixo:

01 BENEFICIÁRIA DE EX-MOTORISTA	NCZ\$3.065,00
01 BENEFICIÁRIA DE EX-OPER.MATADOURO	NCZ\$2.598,64
01 BENEFICIÁRIA DE EX-AGENTE FISCAL	NCZ\$3.598,08
01 PENSIONISTA SERVIÇO JARDIM	NCZ\$2.182,72

Art. 3º - Os vencimentos mensais extipulados na presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a su